



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 007/75 - de 05 de março de 1975

Concede aumento aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL/SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 25% (vinte e cinco por cento) de aumento aos Servidores Municipais, tomando-se por base seus salários em 31 de dezembro de 1974, com exceção das professoras-primárias.

§ 1º - O aumento previsto neste artigo será concedido a partir de 1º (primeiro) de janeiro do corrente exercício.

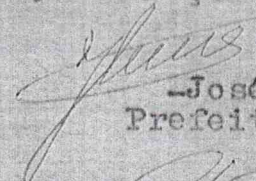
§ 2º - O aumento inclui os Servidores Públicos em geral e gratificados.

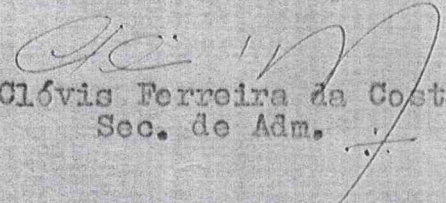
§ 3º - As professoras primárias leigas passarão a receber de conformidade com a Legislação Federal que regula seus vencimentos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações nas importâncias necessárias à cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior, bem assim, promover a anulações totais ou parciais de dotações do Orçamento vigente, caso não haja recursos ou outros disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 05 de março de 1975.


-José Lemos-
Prefeito Municipal


-Clóvis Ferreira da Costa-
Sec. de Adm.